



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA
LEI MUNICIPAL Nº. 4.429, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

**ALTERA O ART. 28 DA LEI 2.940/2011 –
REVISÃO GERAL ANUAL E REAJUSTE
PODER LEGISLATIVO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovar, eu sancionarei a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Legislativo autorizado a efetuar a revisão geral e anual e o reajuste dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo de Constantina em 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento), de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (**IPCA**), no período de 01.01.2024 a 31.12.2024, e recomposição das perdas no percentual de 1,47% (um interior e quarenta e sete centésimos por cento), totalizando o percentual de 6,30% (seis inteiros e trinta centésimos por cento), alterando a redação do art. 28 da Lei 2.940/2011, passando a ter a seguinte redação:

“**Art. 28** - O valor do padrão de referência é fixado em:

I – R\$ 990,40 (novecentos e noventa reais e quarenta centavos), a partir de 01 de janeiro de 2025.”

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 21 de janeiro de 2025.

Cristian Riboli Bratz
Prefeito Municipal

Emili Giacomini Serafini
Secretaria Municipal de Administração

Av. João Mafessoni, 483 / Fone (54) 3363-8100

CEP 99680-000 / CNPJ 87.708.889/0001-44

Site: www.constantina.rs.gov.br - E-mail: adm@constantina.rs.gov.br

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”.